



Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí

## TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Contrato Administrativo n° 3/2024

Processo Administrativo SEI n° IPJ.0000125/2024

### **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, com sede na Avenida Doroty Nano Martinasso n.º 100, Vila Bandeirantes, no município de Jundiaí, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.507.216/0001-61, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, nomeado pela Portaria n.º 20, de 1.º de janeiro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município n.º 4850 de 1.º de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional n.º 56, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, nomeada pela Portaria n.º 23, de 1.º de janeiro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município n.º 4853 de 6 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional n.º 58, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.105/0001-57, sediada na Rua Dr. Raul Silva, 1.603, Sala 1 Vila São José, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por OSVALDO MURARI JÚNIOR, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e avençado a celebração do presente termo de **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Administrativo n° 3/2024 assinado em 21 de junho de 2024, cuja celebração foi autorizada pelo Pregão Eletrônico n° 01/2024, Processo Administrativo SEI n° IPJ.0000125/2024, e se regerá pela Lei n.º 14.133/2020, nos termos e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O presente termo tem como objeto a RESCISÃO TOTAL E CONSENSUAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2024, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. que tem como objeto a prestação de serviços de serviços para realização do Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Jundiaí (aproximadamente 11.0000 pessoas).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita de forma amigável, durante a fase 1 de planejamento, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual se deu a pedido do contratado, devido a fatos impeditivos que o impossibilitam da execução do contrato, bem como por motivos de interesse público, conforme Despacho da Autoridade Administrativa constante dos autos, alinhado ao Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Jundiaí, 17 de setembro de 2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

João Carlos Figueiredo

Claudia George Musseli Cezar

Diretor Presidente

Diretora do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

**SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Oswaldo Murari Júnior

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_